



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 - Tel.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

Lei nº 667/88

## Dá nome a edifício público

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a dar o nome de Edifício DJANIRO FERREIRA DA SILVA onde funcionará o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Povoado do Valão Quente neste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 1º de julho de 1988

OSMINDO FERREIRA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

CLIBERTO QUEDEVES BIFANO  
Sec. Municipal